



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 109, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo”.

Relatoria: Vereador Bruno Radunz

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 56, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 109, de 2026, que “Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo”.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 25ª Sessão Ordinária de 2026, sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, emitindo parecer favorável.

Na sequência, a matéria foi examinada pela Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), que analisou sua adequação financeira e orçamentária e se manifestou igualmente de forma favorável.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), cabendo-lhe a análise especializada do mérito da proposição, especialmente quanto ao interesse público envolvido na destinação dos recursos e aos reflexos sobre estruturas municipais destinadas à produção e ao fornecimento de alimentação, ao atendimento da população e ao armazenamento e distribuição de materiais.

2. VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 109, de 2026, pretende alterar o § 2º do artigo 3º da Lei “R” nº 168, de 23 de dezembro de 2015, modificando a destinação dos recursos obtidos com a alienação do lote rural nº 40.B, com área de 20.000,00 m², integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conforme os documentos que instruem a proposição, a destinação desses recursos sofreu alterações ao longo do tempo. Originariamente, os valores seriam investidos na implantação de Unidade de Sucos da Cozinha Social. Posteriormente, passaram a ser destinados à reforma e melhoria dos prédios utilizados pelos Restaurantes Populares e da parte externa do Paço Municipal Alcides Donin e, em 2024, à construção de 22 unidades habitacionais no Loteamento Grameira, em cumprimento a acordos judiciais.

A alteração ora proposta estabelece que o valor obtido com a venda do imóvel seja destinado à manutenção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliários para a Cozinha Social, os Restaurantes Populares e os almoxarifados municipais.

Segundo a justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, os recursos provenientes da alienação ainda se encontram disponíveis e a finalidade habitacional anteriormente estabelecida vem sendo atendida pela Administração Municipal por meio de outras ações, programas e fontes de recursos, assegurando-se a continuidade do respectivo atendimento.

Sob a ótica desta Comissão, a nova destinação apresenta interesse público por alcançar estruturas municipais diretamente relacionadas à segurança alimentar, ao atendimento da população e ao suporte logístico da Administração. A Cozinha Social e os Restaurantes Populares desempenham função relevante na produção e no fornecimento de alimentação, enquanto os almoxarifados municipais são necessários ao armazenamento e à distribuição de materiais utilizados pelos diversos órgãos públicos.

A possibilidade de realização de reformas, melhorias e aquisição de equipamentos e mobiliários pode contribuir para melhores condições de funcionamento, segurança, conservação e eficiência dessas unidades, refletindo na qualidade dos serviços prestados à população.

Registra-se, ainda, que a proposição não autoriza nova alienação de patrimônio municipal, mas promove a readequação da destinação de recursos provenientes de alienação anteriormente autorizada. Nesse aspecto, os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Orçamento concluíram favoravelmente à regular tramitação e à adequação da matéria.

No exame de mérito, considera-se relevante que a aplicação dos recursos observe estritamente as finalidades previstas na nova redação legal, com transparência quanto aos valores empregados e às intervenções realizadas. Também deve permanecer assegurada, por meio das demais ações, programas e fontes indicadas pelo Poder Executivo, a continuidade do atendimento da finalidade habitacional anteriormente prevista para os recursos.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação das estruturas municipais abrangidas pelo projeto e a relevância dos serviços por elas prestados, entende-se que a alteração proposta atende ao interesse público e apresenta mérito administrativo e social.

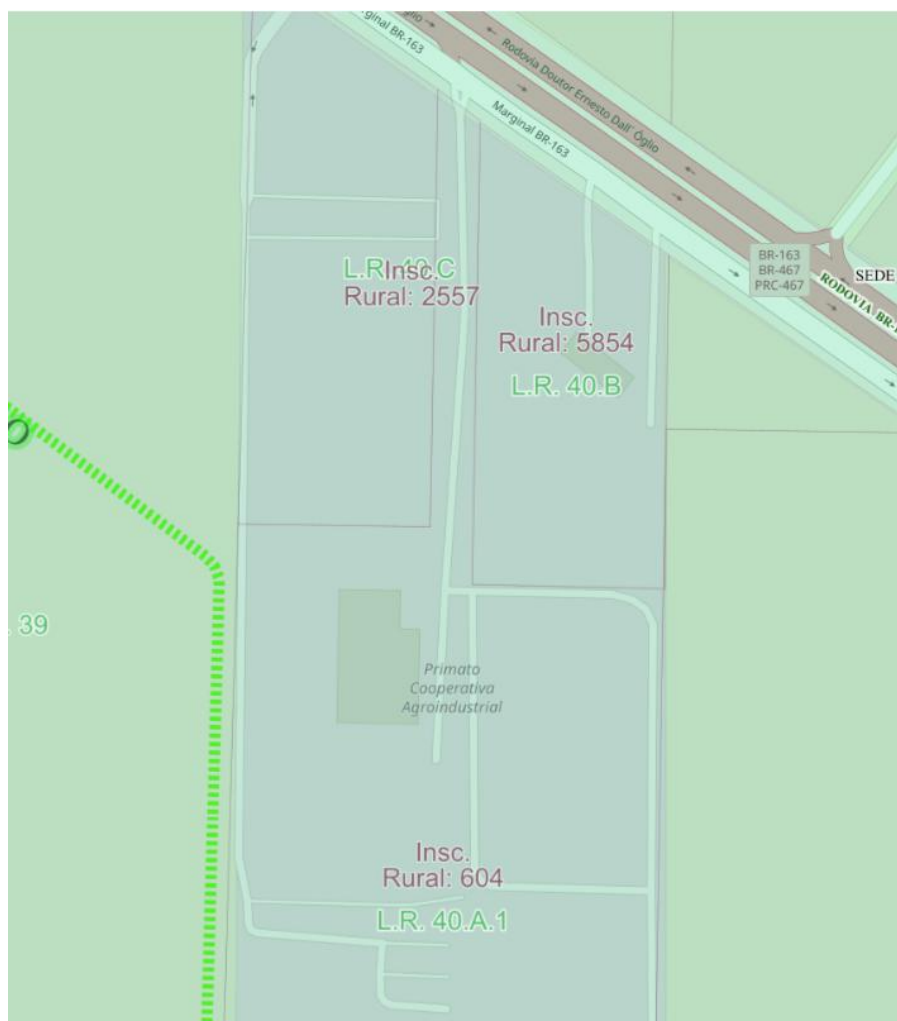


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 109, de 2026, e considerados os aspectos pertinentes à competência da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, o voto deste Relator é favorável à aprovação da matéria.



Câmara Municipal de Toledo, 09 de setembro de 2026.

BRUNO RADUNZ
Relator

PL 109/2026
AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) BRUNO MARCOS RADUNZ:46704957987

<https://cdn-toledo.votacaoeletronica.inf.br/uploads/icpsigned-202609161455361789581337-78088.pdf>

-- FIM --

